



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 076/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, situado à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.235 de 02 de janeiro de 2017, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo REGISTRO DE PREÇO por “Menor preço por item”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e os Decretos Municipais nº. 3.776 de 18 de setembro de 2006 e 6.840 de 10 de Setembro de 2015.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviço de locação de máquinas, com manutenção, condutor e fornecimento de combustível**, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

2.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3 – DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS	
Data Da Abertura:	26/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Horário (Credenciamento e recebimento dos envelopes):	09h
Local	Prefeitura Municipal de Salinas/MG Praça Moisés Ladeia, 64, Centro 39.560-000 – Salinas-MG

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Salinas-MG.

4.3 Os itens 01 (um) e 02 (dois), constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

4.4 Itens reservados em razão do valor: Os itens 03 (três) e 04 (quatro), constantes do Anexo I, deste Edital, serão destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

4.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **com firma reconhecida em cartório**, (conforme modelo em anexo V);
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual** ou cópia da cédula de identidade e CPF do sócio majoritário, **no caso de sociedades comerciais**;

II registro comercial, **no caso de empresa individual**;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.2.2 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.2, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017
DATA DE ABERTURA: 26/09/2017
HORÁRIO: 09h

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS-MG
<nome completo do licitante>
PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017
DATA DE ABERTURA: 26/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



HORÁRIO: 09h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, 64, bairro Centro, Salinas/MG, no horário de 07h00min às 17h00min, ou no momento da licitação.

6.7 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa/pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.9 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, cópia do CRLV do(s) veículo(s)/maquina ofertados para cada item, conforme o caso, e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no **formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinas-MG**, Anexo II deste edital, ou em **formulário próprio contendo as mesmas informações** exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

V – Conter prazo de início dos serviços, conforme o item 15.1 do presente edital.

VI – **Conter dados do veículo ofertado para a locação, como Marca/Modelo, Ano fabricação, Renavam e Placa.**

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.8 As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e parágrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.9 Somente poderão apresentar propostas para os itens referentes à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, os proponentes que apresentarem a documentação constante na Cláusula sexta subitem 6.2.2;

7.10 Proponentes que não se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta nos Itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, terão sua proposta desclassificada apenas nos Itens em questão;

7.11 Os itens 03 (três) e 04 (quatro), constantes do Anexo I, deste Edital, são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

7.12 Os documentos dos veículos/máquinas apresentados conforme subitem 7.1 deverão ter a licitante como legítima proprietária, ou, comprovada sua posse de uso através de termos de cessão pertinentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso)**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação fiscal, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

8.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

8.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- II. Local e data de emissão;
- III. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- IV. Período de fornecimento;

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Pleno Atendimento;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme subitem 6.2.2.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

10 – DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 As licitantes que apresentarem proposta comercial com valores superiores ao estimado no termo de referência, poderão ser DESCLASSIFICADOS para o respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, SERÃO ASSEGURADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO RESPECTIVA.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Salinas-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Salinas, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, Centro.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato e/ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

12.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Salinas, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Salinas poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.9 Da Ata de Registro de Preços poderá originar instrumento contratual com termo de vigência específico, podendo ser prorrogado conforme preceitua o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os valores deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93 ou a alteração nos valores da Tabela do Fabricante.

13.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que descreverão os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

15.1.1 Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

15.1.2 Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

15.1.3 Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

15.1.4 Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

15.1.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

15.1.6 Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 O faturamento será processado após o fechamento mensal, da quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da **PREFEITURA**, juntamente com apresentação de relatório fotográfico e medição sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.1.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.2 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, situadas à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG e à Praça Procópio Cardoso de Araújo, Nº 7, Centro, Salinas - MG, respectivamente, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

16.3 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, farão sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

16.4 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

16.5 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

16.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.8 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



16.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.10 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 todas as obrigações da CONTRATANTE E CONTRATADA estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3841-4772.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Salinas-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento.

Salinas/MG, 12/09/2017

Wishley Henrique Alexandre Silva
Pregoeiro Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviço de locação de máquinas, com manutenção, condutor e fornecimento de combustível**, conforme especificações constantes do Anexo I.

JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços provenientes da locação dos veículos garantirão a manutenção emergencial das estradas vicinais do município de Salinas. Também se faz necessária para a proteção do meio ambiente, adequando as condições de córregos ainda existentes na cidade de Salinas. Os serviços consistem na limpeza de galerias, córregos e canais, retirada de terra das vias, além de Coleta de entulho, lixo e/ou resíduos sólidos provenientes de serviços de limpeza, com utilização de caminhão basculante. Tal locação ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretaria de Obras, Trânsito e Transporte e Secretaria de Desenvolvimento Econômico não obrigando à Administração a locação de tais veículos imediatamente.

DO PRAZO, DO PEDIDO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com a necessidades das Secretarias requisitantes. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis (ou conforme agendamento descrito na cláusula quinta), contados da data da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

3.2 Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O faturamento será processado após o fechamento mensal, da quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da **PREFEITURA**, juntamente com apresentação de relatório fotográfico e medição sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, situadas à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG e à Praça Procópio Cardoso de Araújo, Nº 7, Centro, Salinas - MG, respectivamente, respectivamente para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Núcleo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

4.3 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** farão sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4.4 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

4.5 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LOCAÇÕES:

5.1 Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou da Secretaria de Desenvolvimento Econômico que descreverão os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

5.1.1 Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

5.1.2 Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

5.1.3 Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

5.1.4 Ficarão a cargo da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

5.1.5 Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

5.1.6 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1.7 A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

5.1.8 A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5.2 Os locais dos serviços serão determinados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, com fiscalização através de registro diário das horas trabalhadas.

5.3 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão por conta da Adjudicatária devendo estes estar devidamente uniformizados.

5.4 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

INADIMPLENTO E PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

DETALHAMENTO DA LOCAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					
01	750	Hora	Locação de 01 (um) caminhão: <ul style="list-style-type: none">Especificações: Veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 16 m³; ano de 2005 a 2017;Disponibilidade: caminhão e motorista para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de semana e feriados);Motorista, manutenção, combustível e mecânica a cargo da contratada Obs: Serviço a ser solicitado mediante demanda e autorização da Secretaria de Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	R\$ 117,00	R\$ 87.750,00
02	750	Hora	Escavadeira mecânica hidráulica O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: Peso operacional: 21ton Profundidade de escavação: 5mts Altura de corte: 7mts	R\$254,00	R\$ 190.500,00
RESERVA DE COTAS (Art. 48, III, da lei 123/06)					
03	250	Hora	Locação de 01 (um) caminhão: <ul style="list-style-type: none">Especificações: Veículo tipo caminhão basculante com capacidade mínima de 16 m³; ano de 2005 a 2017;Disponibilidade: caminhão e motorista para qualquer dia e horário (dias úteis, finais de	R\$ 117,00	R\$ 29.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			semana e feriados); <ul style="list-style-type: none">• Motorista, manutenção, combustível e mecânica a cargo da contratada Obs: Serviço a ser solicitado mediante demanda e autorização da Secretaria de Obras e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.		
04	250	Hora	Escavadeira mecânica hidráulica O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: Peso operacional: 21ton Profundidade de escavação: 5mts Altura de corte: 7mts	R\$254,00	R\$ 63.500,00
Valor total: R\$ 371.000,00					

DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$ 371.000,00 (Trezentos e setenta e um mil reais).

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

8.2 Pagamento: Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento dos materiais, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

9-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

9.1 Colocar os equipamentos e máquinas em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura Municipal de Salinas.

9.2 Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será (ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.3** A ADJUDICATÁRIA deverá atender de imediato independente do lugar onde os veículos/máquinas estiverem às solicitações do ADJUDICANTE referente as panes verificadas nos veículos/máquinas e que impeçam o uso.
- 9.4** Caso a pane ocorra, a ADJUDICATÁRIA deverá tornar disponível outro do mesmo padrão e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo/máquina.
- 9.5** Substituir os veículos/máquinas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.
- 9.6** Os veículos/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação, ou veículos/máquinas com ano de fabricação posterior.
- 9.7** Realizar manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos/máquinas incluindo troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, sem ônus para a ADJUDICANTE.
- 9.8** As despesas necessárias para regularidade de documentação dos veículos correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.
- 9.9** Responsabilizar por todas as despesas de combustível, motorista/operador, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.
- 9.10** Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados pra conduzir o veículos/máquinas locados.
- 9.11** Manter os veículos/máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.
- 9.12** Manter os veículos/máquinas conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.
- 9.13** Deverá manter a documentação legal necessária à circulação dos veículos/máquinas devidamente atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.14** Após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ao) apresentar os veículos com adesivos devidamente fixados, contendo o texto "A serviço da Prefeitura de Salinas", no Pátio do Departamento de Transportes.
- 9.15** Os operadores deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;
- 9.16** Disponibilizar os equipamentos e máquinas locados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de preços, compreendendo dias úteis e sábados, no horário das 07:00 às 17:00 horas.
- 9.17** A condução dos veículos/máquinas por profissional não habilitado na categoria correspondente implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.18** Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequados à prestação dos serviços, uma vez que serão periodicamente vistoriados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas;
- 9.19** A inadequação dos veículos/máquinas implicará no possível cancelamento da Ata de Registro de Preços caso a ADJUDICATÁRIA não tome as devidas providências.
- 9.20** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a ADJUDICANTE.
- 9.21** Manter o preposto pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência do avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

9.23 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

10.1 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

10.5 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos serviços prestados;

10.6 Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

Salinas/MG, 12 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Compras e Licitação - Prefeitura Municipal de SALINAS/MG.

Prezada Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial nº. 076/2017**, tendo nossos dados como se segue:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone, Fax e e-mail da empresa:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	Nacionalidade:
	CPF:
Endereço, Telefone, Fax e e-mail do representante legal	
Conta bancária onde os pagamentos serão depositados	

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:					

Dados: Caminhão Basculante	
Modelo:	
Ano de Fabricação:	
Fabricante:	
Renavam:	
Capacidade:	
Nº Chassi:	
Placa:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Dados: Escavadeira Mecânica Hidráulica	
Modelo:	
Ano de Fabricação:	
Fabricante:	
Registro:	

Forma de Pagamento	Observado o prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e da entrega da nota fiscal, acompanhada das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.
Prazo de validade da proposta e Preço:	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;
Prazo contratual:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro/contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ /2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 076/2017, Processo nº. 128/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

_____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr. _____, à saber:

1.1 Descrição dos itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, COM MANUTENÇÃO, CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. Da Execução dos Serviços:

3.1 Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte Trânsito e/ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que descreverão os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

3.1.1 Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.

3.1.2 Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

3.1.3 Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

3.1.4 Ficará a cargo da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

3.1.5 Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

3.1.6 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

3.1.7 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

3.1.8 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

3.1.9 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

3.1.10 Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. O valor global estimado do fornecimento, ora registrado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela do cláusula 1 subitem 1.1.

5.1 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.2 O faturamento será processado após o fechamento mensal, da quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da **PREFEITURA**, juntamente com apresentação de relatório fotográfico e medição sendo que o pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.2.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.3 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, situadas à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG e à Praça Procópio Cardoso de Araújo, Nº 7, Centro, Salinas - MG, respectivamente, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

5.4 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, farão sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

5.5 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

5.6 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.9 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.11 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7. Os serviços prestados serão aprovados provisoriamente; a aprovação definitiva será feita após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do aprovação provisório.

8. Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1. O atraso no prazo de execução implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 076/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 076/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de cada secretaria solicitante na qual nomeará seu representante no curso da vigência dessa ata.

15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pelo(a) Sr.(a),, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, ____ de _____ de 2017.

José Antônio Prates
Prefeito

Detentora da Ata

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - **Telefone:**
CNPJ nº./INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco - **Agência:**/Conta nº.
E-mail:
Representante:.....
Identidade:..... **CPF:**.....
Endereço:..... **Telefone:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº. /INSCRIÇÃO ESTADUAL
Conta Bancária nº. - Agência - Banco
E-mail:

I – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, Cep.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 24.359.333/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à - Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº. /Inscrição Estadual nº....., denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 283 – Centro, Salinas/MG, e o(a) **CONTRATADO(A)**, portador do CPF nº. e Identidade nº., residente e domiciliado à

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº. 128/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº. 076/2017**, realizado no dia xx de setembro de 2017, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviço de locação de máquinas, com manutenção, condutor e fornecimento de combustível**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 128/2017, Pregão Presencial nº. 076/2017** e



respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

2.1.1 Colocar os equipamentos e máquinas em bom estado de conservação, à disposição exclusiva da Prefeitura Municipal de Salinas.

2.1.2 Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços, pelo que será (ão) periodicamente vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas.

2.1.3 A ADJUDICATÁRIA deverá atender de imediato independente do lugar onde os veículos/máquinas estiverem às solicitações do ADJUDICANTE referente as panes verificadas nos veículos/máquinas e que impeçam o uso.

2.1.4 Caso a pane ocorra, a ADJUDICATÁRIA deverá tornar disponível outro do mesmo padrão e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo/máquina.

2.1.5 Substituir os veículos/máquinas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção.

2.1.6 Os veículos/máquinas substituídos deverão possuir as mesmas características, incluindo o ano de fabricação.

2.1.7 Realizar manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos/máquinas incluindo troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, sem ônus para a ADJUDICANTE.

2.1.8 As despesas necessárias para regularidade de documentação dos veículos correrão por conta da ADJUDICATÁRIA.

2.1.9 Responsabilizar por todas as despesas de combustível, motorista/operador, manutenção, lubrificantes, deslocamentos.

2.1.10 Providenciar motoristas/operadores devidamente capacitados/habilitados pra conduzir o veículos/máquinas locados.

2.1.11 Manter os veículos/máquinas conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação pertinente.

2.1.12 Manter os veículos/máquinas conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições dos mesmos.

2.1.13 Deverá manter a documentação legal necessária à circulação dos veículos/máquinas devidamente atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.14 Após recebimento da O.S (Ordem de Serviço), a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá (ao) apresentar os veículos com adesivos devidamente fixados, contendo o texto "A serviço da Prefeitura de Salinas", no Pátio do Departamento de Transportes.

2.1.15 Os operadores deverão trabalhar uniformizados e com os equipamentos de proteção individual;

2.1.16 Disponibilizar os equipamentos e máquinas locados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de preços, compreendendo dias úteis e sábados, no horário das 07:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1.17 A condução dos veículos/máquinas por profissional não habilitado na categoria correspondente implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.1.18 Os veículos/máquinas deverão estar plenamente adequados à prestação dos serviços, uma vez que serão periodicamente vistoriados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Salinas;

2.1.19 A inadequação dos veículos/máquinas implicará no possível cancelamento da Ata de Registro de Preços caso a ADJUDICATÁRIA não tome as devidas providências.

2.1.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a ADJUDICANTE.

2.1.21 Manter o preposto pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência do avençado.

2.1.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

2.1.23 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

2.2.2 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

2.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.4 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

2.2.5 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos serviços prestados;

2.2.6 Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que descreverão os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

3.1.1 Os serviços poderão ser agendados, para serem realizados qualquer dia da semana em qualquer horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.1.2 Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função.

3.1.3 Os equipamentos e veículos colocados à disposição da **PREFEITURA** deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

3.1.4 Ficará a cargo da **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à **PREFEITURA** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

3.1.5 Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a **PREFEITURA**.

3.1.6 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

3.1.7 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

3.1.8 A **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

3.1.9 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, por parte da Prefeitura do Município de Salinas/MG.

3.1.10 Os serviços deverão ser executados na cidade de Salinas, Minas Gerais.

3.2 Os locais dos serviços serão determinados pela Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, com fiscalização através de registro diário das horas trabalhadas.

3.3 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços serão por conta da Adjudicatária devendo estes estar devidamente uniformizados.

3.4 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O faturamento será processado após o fechamento mensal, da quantidade de horas utilizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.3.1 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. **Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços do presente edital, **no último dia do mês**, devendo a mesma ser apresentada junto a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, situadas à Rua Padre Salustiano, Nº 231, Centro, Salinas – MG e à Praça Procópio Cardoso de Araújo, Nº 7, Centro, Salinas - MG, respectivamente, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará ao Núcleo de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Praça Moisés Ladeia, 64, Centro, Salinas - MG para processamento.

4.5 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, farão sua devolução ou solicitarão Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4.6 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com ponto facultativo ou dias em que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

4.7 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.8 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.10 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.12 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

5.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

0208.01.15.452.0154.2282.33903900 Ficha 568 Fonte de Recurso 1.00

0208.01.17.452.0261.2300.33903900 Ficha 605 Fonte de Recurso 1.00

0208.01.26.782.0262.2302.33903900 Ficha 614 Fonte de Recurso 1.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

10.1 Ao fim da prestação dos serviços, a empresa apresentará o Relatório de Horas trabalhadas, incluindo descrição sumária dos serviços realizados por cada veículo.

10.2. O Relatório deverá ser aprovado pelo Gestor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas-MG, de de 2017.

Para contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO

Para contratada:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

Anexo V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 128/2017**, do **Pregão Presencial nº. 076/2017**, promovido pela Prefeitura de Salinas-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura, **com firma reconhecida em cartório**, e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.